

Diário da Justiça

Nº 5494 ANO XLIV CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 308 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	06
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	07
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	08
CÂMARAS CRIMINAIS	16
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	17
PROCESSO CRIME	42
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	43
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	103
CRIME	192
JUIZADOS ESPECIAIS	192

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	194
CRIME	230
JUIZADOS ESPECIAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	236
JUSTIÇA ELEITORAL	236
JUSTIÇA DO TRABALHO	240
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	249

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	272
INTERIOR	281
DIVERSOS	307

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1190 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.627/99, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Desembargador ANTONIO GOMES DA SILVA, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 03 de novembro do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias alusivos ao 2º período de 1998, cassados pela Portaria nº 322-D.M., de 21/07/1998.

Curitiba, 14 de outubro de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1191 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.264/99, resolve

AUTORIZAR

o Doutor EDERSON ALVES, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos de Ação Penal adiante descritos, em trâmite pela Comarca de Araucária:

	Data	Autos	Tipo
a)	01/10/1999	130/99	01 interrogatório - réu preso
b)	01/10/1999	140/99	02 interrogatórios - réu preso
c)	06/10/1999	72/99	oitiva de 12 testemunhas da defesa - réu preso
d)	07/10/1999	71/99	oitiva de 03 testemunhas da defesa - réu preso
e)	08/10/1999	63/99	oitiva de 02 testemunhas da defesa - réu preso
f)	25/10/1999	21/98	Tribunal do Júri - réu preso
g)	27/10/1999	39/77	Tribunal do Júri

Curitiba, 14 de outubro de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Oclávio Valeto Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Oclávio Valeto Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chierem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chierem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL Des. ACCÁCIO CAMBI Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTAVIO VALETO Des. ANTONIO PRADO FILHO Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Conciliatória - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Altair Patlucci Des. Darcy Nasser de Melo Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Conciliatória - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Hélio Engelhardt Des. Nério Spessato Ferreira Des. Dilmar Kessler Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Telmo Chierem Des. Clotário Portugal - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Felijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Felijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. RAITANI CONDESSA Sala "Des. Aurélio Felijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TURI MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA

3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Felijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. COCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. COCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral

José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: 352-2477

Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atas do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atas do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

PORTARIA Nº 1192 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.867/99, resolve AUTORIZAR

o Doutor MARCOS VINÍCIUS CRISTO, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, a se afastar da sede no dia 04 de outubro do ano em curso, para presidir audiências nos autos adiante descritos, em trâmite pela Comarca de Imbituva:

Table with 3 columns: Autos nº, Tipo, and description of cases (e.g., Medida de Proteção, Embargos à Execução).

Curitiba, 14 de outubro de 1999.

Sydney Dittrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 1193 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.591/99, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Table with 3 columns: Magistrado, Período, and a partir de (listing judges and their respective periods).

Curitiba, 14 de outubro de 1999.

Sydney Dittrich Zappa Presidente

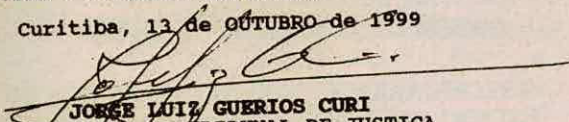
SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1649/1999

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
LEONARDO ANTONIO AGENTE DE CONSERVACAO B6 DJ DRI SECAO DE AUTUACAO	1998	03/11/1999	97582/1999
JOSE CARLOS MEGER OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 20a. VARA CIVEL	1996	04/10/1999	97048/1999
JOSE RENATO MAZZAROTTO ECONOMISTA E3 DF DCG DIV CONTADORIA GERAL	1999	03/11/1999	97717/1999
KATIA STASIAK ASSESSOR JURIDICO F3 DES NASSER DE MELO	1999	03/11/1999	99191/1999
MARCO ANTONIO MORAES OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 2a. VR DE FAMILIA	1996	04/10/1999	97282/1999
ODETE REGINA STOCO TECNICO JUDICIARIO C4 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1999	13/10/1999	98273/1999
ELIZABETH DE BARROS DO EGITO AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 CTBA - 5a. VARA CRIMINAL	1999	13/10/1999	100840/1999
KELLY MARISA LENZI OFICIAL JUDICIARIO C1 DES TADEU COSTA	1998	03/11/1999	98509/1999
DINA MARA SOARES SCHWEITZER OFICIAL JUDICIARIO B4 DES NASSER DE MELO	1999	08/11/1999	101015/1999
GRIGORI VELOSO DUARTE OFICIAL DE JUSTICA JUIZAD.ESP.-FINAL D4 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1999	01/10/1999	99247/1999

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

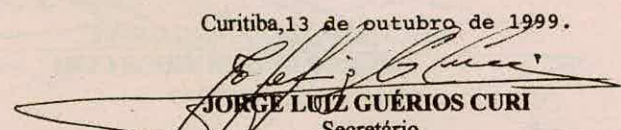
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01664

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96632/99, resolve

CONCEDER

a SHIRLEI TEREZINHA PEREIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 06 de dezembro de 1999, de acordo com o inciso X, do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

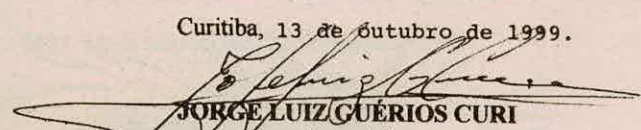
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01665

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98510/99, resolve

CONCEDER

a DURVAL PACHECO DE CARVALHO NETO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 27 de outubro de 1999, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.04.94 e 19.04.99, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

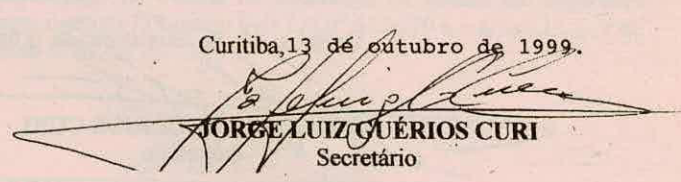
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01666

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97862/99, resolve

CONCEDER

a ELISABETH CESAR MASCHKE, funcionária da Prefeitura Municipal de Curitiba, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de setembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

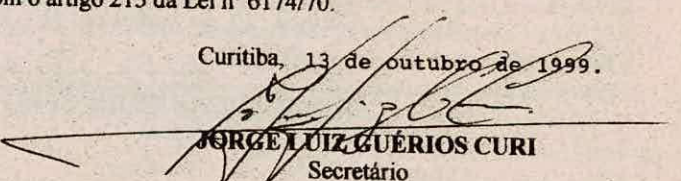
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01667

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86663/99, resolve

CONCEDER

a TEREZINHA DE JESUS BATISTA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, cento e setenta (170) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 16 de maio de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

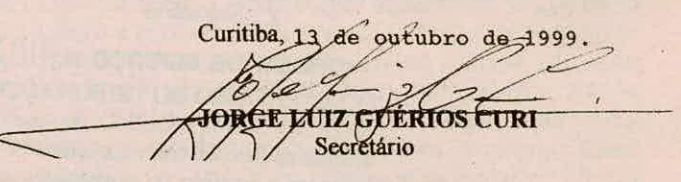
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01668

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98212/99, resolve

CONCEDER

a TEREZINHA DE OLIVEIRA KOTESKI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São João do Triunfo, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

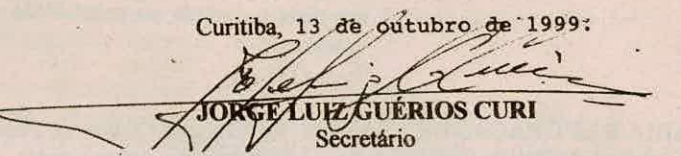
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01669

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98446/99, resolve

CONCEDER

a DAISY SOLANGE SCHEN, funcionária da Prefeitura Municipal de Curitiba, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 07 de agosto de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001670

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97689/99, resolve

CONCEDER

a **JOSÉ DO CARMO GUERRA**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Grandes Rios, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 01 de novembro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001671

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78261/99, resolve

CONCEDER

a **LUIZ CARLOS PENAFIEL**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 20 de dezembro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001672

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99302/99, resolve

LOTAR

HUGO CRISTIANO CRUZ DE MIRANDA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 30 de setembro de 1999, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

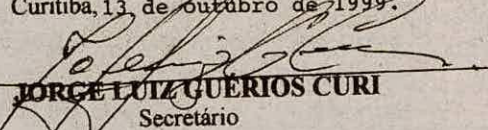
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001673

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96867/99, resolve

LOTAR

ELIETE ARCANJO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Serviços Gerais, a partir de 30 de setembro de 1999, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001674

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92039/99, resolve

I-LOTAR

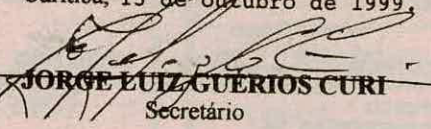
MARIA DAS GRAÇAS DE CAMPOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Subsecretário, para prestar serviços junto ao

Centro de Documentação, a partir de 16 de setembro de 1999, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II-DESIGNAR

a referida servidora, para exercer a partir de 16 de setembro de 1999, as funções de chefe do Serviço de Cadastramento de Acórdãos da Seção de Jurisprudência, do Centro de Documentação do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001675

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94736/99, resolve

DESIGNAR

ANGELA SOFIA DAL'COL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a partir de 22 de setembro de 1999, as funções de chefe do Serviço de Minutação de Ofícios da Seção de Orientação Jurídico-Administrativa, da Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001676

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95742/99, resolve

DESIGNAR

ARY FRANCISCO WOJCIK, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a partir de 27 de setembro de 1999, as funções de chefe do Serviço de Almoxarifado da Seção de Manutenção, do Centro de Transporte do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada a designação do servidor **JOÃO WOLSKI**.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

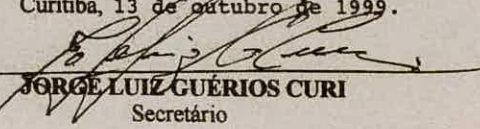
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001677

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95741/99, resolve

DESIGNAR

MARCOS EDUARDO SCHEPAINSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a partir de 27 de setembro de 1999, as funções de chefe da Seção de Manutenção do Centro de Transporte do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada a designação do servidor **ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO**.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

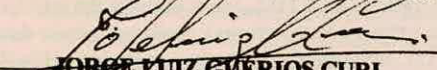
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001678

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99569/99, resolve

AUTORIZAR

DANIELA VILAS-BOAS BARROSO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezessete (17) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 03 de novembro de 1999.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 001679

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97537/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 09 de setembro de 1999, os dias restantes de férias alusivas ao ano de 1999, autorizados a **MATEUS DE AGUIAR LEAL**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 001680

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82166/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **NEWTON PEREIRA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e cento e sessenta e sete (167) dias, correspondente ao período de 18.07.88 a 28.02.93, em que prestou serviços ao Poder Judiciário sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129 inciso I, da Lei nº 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

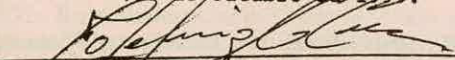
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001681

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96179/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **IZAIAS PIRES DE OLIVEIRA**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, para o efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e duzentos e um (201) dias, correspondente ao período de 14.06.67 a 31.12.69, em que prestou serviços como trabalhador rural, sob o regime da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 001682

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84454/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **VINÍCIUS MATHIAS DOS SANTOS**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos e cento e setenta e nove (179) dias, correspondente ao período de 20.10.94 a 16.04.98, em que prestou serviços como Escrivão de Polícia, do Quadro de Pessoal do Departamento da Polícia da Secretaria de Estado da Segurança Pública, de acordo com o artigo 129 inciso I, da Lei nº 6174/70 e o artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

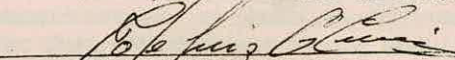
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001683

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94130/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **MARIA APARECIDA DEMETRIO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e cento e dezoito (118) dias, correspondente aos períodos de 01.08.73 a 15.10.73 e 01.06.77 a 12.07.78, em que prestou serviços à iniciativa privada, sob o regime da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

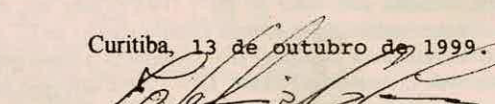
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001684

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93953/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **OSWALDO GUSSO DOS SANTOS**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeito de aposentadoria, o tempo de quatorze (14) anos e trezentos e oito (308) dias, correspondente aos períodos de 27.08.54 a 25.02.55, 01.06.55 a 29.08.55, 01.02.56 a 27.03.56, 02.05.58 a 09.09.59, 12.10.61 a 31.07.62, 01.08.62 a 26.08.63, 28.08.63 a 07.11.63, 13.11.63 a 09.10.64, 12.10.64 a 20.11.64, 15.03.65 a 22.11.65, 03.05.66 a 02.11.67, 30.05.68 a 20.06.68, 01.08.68 a 01.09.69, 01.04.70 a 30.09.71, 08.03.72 a 23.05.74, 01.09.74 a 12.10.74, 14.10.74 a 25.06.75, 03.09.75 a 16.06.76 e 01.05.77 a 03.03.78, em que prestou serviços a iniciativa privada sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001685

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15486/99, resolve

MANDAR CONTAR

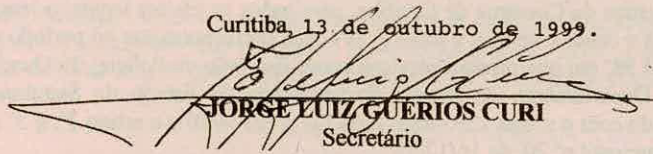
em favor de **MARA HANSEN**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I - para efeitos de aposentadoria, treze (13) anos e duzentos e nove (209) dias, referente aos períodos compreendidos entre 01.11.79 a 25.09.80, 29.10.80 a 03.07.84 e 05.07.84 a 14.05.91, em que prestou serviços a iniciativa privada sob o

regime da Lei Orgânica da Previdência Social, desconsiderado o tempo paralelo correspondente ao período de 01.04.89 a 13.05.91, com base no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - para todos os efeitos legais, um (01) ano e duzentos e vinte e três (223) dias, referente ao período compreendido entre 24.05.91 a 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, sob a égide da Consolidação das Leis Trabalhistas, com fulcro no artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01686

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16572/99, resolve

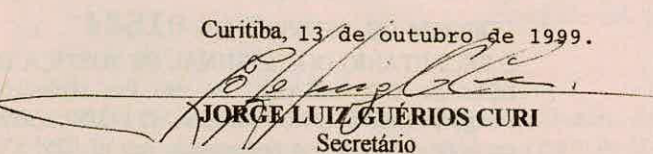
MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO ALBERTO FARAH, Escrivão Distrital de Entre Rios, Comarca de Guarapuava, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos de serviço:

I - cento e cinquenta e seis (156) dias, correspondente ao dobro das férias não usufruídas relativas aos anos de 1986 e 1989 e ao dobro do restante das férias não usufruídas alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com disposto no artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, e artigo 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98;

II - um (01) ano, referente ao dobro da licença especial não usufruída, correspondente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.04.83 e 02.11.91, antecipado em virtude das contagens efetuadas por parte da Ordem de Serviço nº 1106/84, pela Portaria nº 1634/86 e pela contagem efetuada pelo item I desta Ordem de Serviço, com fulcro no artigo 248 da Lei nº 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO N.º: 66/99

Protocolo n.º: 83.012/99 - Requisitante: Desembargador Pacheco Rocha - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução n.º 11.073-0/09. - **Interessados:** GABRIEL MADER GONÇALVES Adv.(a) Dr.(a) Alir Ratacheski e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado Dr. Alir Ratacheski, pelo valor de R\$ 1.184,97 (hum mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de 07 de maio de 1999 (fls. 87/96), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 07 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 95.114/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 16.928/92. - **Interessados:** ANA FERREIRA DE OLIVEIRA Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e outra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 16.216,70 (dezesesseis mil, duzentos e dezesesseis reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 25 de junho de 1999 (fls. 47 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 07 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.202/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.364/92. - **Interessados:** RUTE FERNADES MEDEIROS Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I -

Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada RUTE FERNADES MEDEIROS, pelo valor de R\$ 3.618,41 (três mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo datado de 20 de maio de 1999 (fls. 62 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 08 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 95.684/99 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibitai - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 376/98. - **Interessados:** J.F.A.

COMERCIO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E FERRAMENTAS LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Heraldo Bromati e o MUNICÍPIO DE JAPIRA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado J.F.A. COMERCIO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E FERRAMENTAS LTDA., pelo valor de R\$ 2.675,37 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 22 de fevereiro de 1999 (fls. 20/21 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 08 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 65.346/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.809/92. - **Interessados:** MARIA EULALIA DE OLIVEIRA LIMA Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e outros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Avoco os autos n.º 27.398 de Embargos à Execução, oposto pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná contra Maria Eulália de Oliveira Lima, para que seja reexaminada por esta Corte a sentença proferida nos mesmos, tendo em vista que o art. 10, da Lei n.º 9.469, de 10 de julho de 1997, cristalizou a necessidade de se submeter ao reexame necessário a sentença proferida contra as autarquias e fundações públicas (diploma instituído pela Medida provisória n.º 1.561-2, de 14.02.97). Ressalto que, não há como dizer do trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos (fls. 47/50-TJ), como já de longa data a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagrou, na sua Súmula 423: "não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso ex officio, que se considera interposto ex lege". Fica, portanto, prejudicado o andamento do procedimento de expedição do precatório, tendo em vista estar ausente o requisito constituído no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. II - Outrossim, determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente precatório devendo, quando da solicitação de pagamento, ser novamente prenotado, acompanhando a ordem cronológica desta nova autuação, evitando destarte qualquer arguição de preterição em futuro pagamento. III - Intimem-se. IV - Após, voltem para arquivar neste Tribunal. G.P., 08 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.685/99 - Requisitante: Juízo de Direito da Comarca de Paraisópolis de Norte. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Cobrança nº 59/93. - **Interessados:** A. CANASSA & COLAUTO LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Roberto Resquetti Cerqueira e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ Adv.(a) Dr.(a) Eunice Vieira Bonome. **Despacho:** I - Avoco os autos n.º 153/97 de Embargos à Execução, oposto pelo Município de São Carlos do Ivaí contra A. Canassa & Colauto Ltda., para que seja reexaminada por esta Corte a sentença proferida nos mesmos, tendo em vista que o inciso II do art. 475 do Código de Processo Civil estabelece a necessidade de se submeter ao reexame necessário a sentença proferida contra a União, o Estado e Município e fundações públicas (diploma instituído pela Medida provisória n.º 1.561-2, de 14.02.97). Ressalto que, não há como dizer do trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos (fls. 41/43-TJ), já de longa data a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagrou, na sua Súmula 423: "não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso ex officio, que se considera interposto ex lege". Fica, portanto, prejudicado o andamento do procedimento de expedição do precatório, tendo em vista estar ausente o requisito constituído no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. II - Outrossim, determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente precatório devendo, quando da solicitação de pagamento, ser novamente prenotado, acompanhando a ordem cronológica desta nova autuação, evitando destarte qualquer arguição de preterição em futuro pagamento. III - Intimem-se. IV - Após, voltem para arquivar neste Tribunal. Em 08 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 95.762/99 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 266/85. - **Interessados:** RUY GIL E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Ebi Elias Doce e o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Avoco os autos n.º 146/99 de Embargos à Execução, oposto pelo Município de Arapongas contra Ruy Gil e outra, para que seja reexaminada por esta Corte a sentença proferida nos mesmos, tendo em vista que o art. 10, da Lei n.º 9.469, de 10 de julho de 1997, cristalizou a necessidade de se submeter ao reexame necessário a sentença proferida contra a União, o Estado e o Município. Ressalto que, não há como dizer do trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos (fls. 19/21-TJ), pois já de longa data a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagrou, na sua Súmula 423: "não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso ex officio, que se considera interposto ex lege". Fica, portanto, prejudicado o andamento do procedimento de expedição do precatório, tendo em vista estar ausente o requisito constituído no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. II - Outrossim, determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente precatório devendo, quando da solicitação de pagamento, ser novamente prenotado, acompanhando a ordem cronológica desta nova autuação, evitando destarte qualquer arguição de preterição em futuro pagamento. III - Intimem-se. IV - Após, voltem para arquivar neste Tribunal. G.P., 08 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 94.518/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 15.879/92. - **Interessados:** JUDITH CORDEIRO Adv.(a) Dr.(a)

Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Avoco os autos n.º 22.348 de Embargos à Execução, oposto pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná contra Judith Cordeiro, para que seja reexaminada por esta Corte a sentença proferida nos mesmos, tendo em vista que o art. 10, da Lei n.º 9.469, de 10 de julho de 1997, cristalizou a necessidade de se **submeter ao reexame necessário a sentença proferida contra as autarquias** e fundações públicas (diploma instituído pela Medida provisória n.º 1.561-2, de 14.02.97). Ressalto que, não há como dizer do trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos (fls. 24/27-TJ), como já de longa data a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagrou, na sua Súmula 423: "não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso *ex officio*, que se considera interposto *ex lege*". Fica, portanto, prejudicado o andamento do procedimento de expedição do precatório, tendo em vista estar ausente o requisito constituído no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. **II** - Outrossim, determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente precatório devendo, quando da solicitação de pagamento, ser novamente prenotado, acompanhando a ordem cronológica desta nova autuação, evitando destarte qualquer arguição de preterição em futuro pagamento. **III** - Intimem-se. **IV** - Após, voltem para arquivar neste Tribunal. G.P., 08 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 64.838/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 17.229/93. - **Interessados:** JOANA ALVES LUSTROSA NETO Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sergio Tasca e outro e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** Tendo em vista o teor de informação de fls. 75/76 TJ, determino que o Departamento Econômico e Financeiro proceda o cancelamento do presente precatório, bem como dê baixa da prenotação. Dê-se ciência aos interessados. Após, arquite-se. G.P., 07 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 01.110/91 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Pérola - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 114/86. - **Interessados:** INSTITUTO ADM. FIN. DA PREV. E ASSIST. SOC. - IAPAS Adv.(a) Dr.(a) Augusto S. Ribas e o MUNICÍPIO DE PÉROLA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fl. 18, tendo em vista a suspensão do curso da execução, face ao acordo firmado entre as partes e devidamente homologado (fls. 33/36-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, arquite-se. G.P., 08 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 01.109/91 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Pérola - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 033/84. - **Interessados:** INSTITUTO ADM. FIN. DA PREV. E ASSIST. SOC. - IAPAS Adv.(a) Dr.(a) Augusto S. Ribas e o MUNICÍPIO DE PÉROLA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fl. 16, tendo em vista a suspensão do curso da execução, face ao acordo firmado entre as partes e devidamente homologado (fls. 30/34 -TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, arquite-se. G.P., 08 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 01.108/91 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Pérola - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 113/86. - **Interessados:** INSTITUTO ADM. FIN. DA PREV. E ASSIST. SOC. - IAPAS Adv.(a) Dr.(a) Augusto S. Ribas e o MUNICÍPIO DE PÉROLA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fl. 17, tendo em vista a suspensão do curso da execução, face ao acordo firmado entre as partes e devidamente homologado (fls. 31/35 - TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, arquite-se. G.P., 08 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 27.147/90 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 34/86. - **Interessados:** INSTITUTO ADM. FIN. DA PREV. E ASSIST. SOC. - IAPAS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE ARARUNA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal **Despacho:** I - Determino a baixa do presente precatório, tendo em vista a extinção da execução, na forma da informação de fls. 23 e 24-TJ. **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, arquite-se. G.P., 13 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 28.278/93 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Ato Expropriatório n.º 13.660/89. - **Interessados:** JOÃO SEKNE Adv.(a) Dr.(a) Maurício de Paula Soares Guimarães e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Walter Antônio Petruzzello **Despacho:** I - Considerando que o precatório está efetivamente pago, conforme ordem de pagamento acostada às fls. 52-TJ, determino ao Departamento Econômico e Financeiro para que proceda a baixa deste protocolizado, de acordo com o disposto na parte final do § 2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal. **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, arquite-se. G.P., 13 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 64.575/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 11.846. - **Interessados:** CESAR AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado CESAR AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 3.962,88 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculos datados de 12.03.99 e 18.06.97 (fls. 37, 45 e 46), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 13 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 68.730/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de São Jerônimo da Serra - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 01/97. - **Interessados:** ANDRÉ GOMES LOMBA Adv.(a) Dr.(a) José Carlos Pereira e o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado ANDRÉ GOMES LOMBA, pelo valor de R\$ 3.061,83 (três mil, sessenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 03 de março de 1998 (fls. 15/16), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 13 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 71.532/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de São Jerônimo da Serra - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 33/97. - **Interessados:** CLÁUDIO RODRIGUES PINTO Adv.(a) Dr.(a) Andrea Bernabel Furlan e o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado CLÁUDIO RODRIGUES PINTO, pelo valor de R\$ 982,67 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 23 de outubro de 1998 (fl. 20), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 13 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 99.386/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização n.º 30.935/94. - **Interessados:** MARCOS ANTÔNIO KULICZ E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Waldemar L. Herek e outra e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado MARCOS ANTÔNIO KULICZ E OUTROS, pelo valor de R\$ 1.263,33 (hum mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 14 de abril de 1999 (fls. 60 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 11 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 60.516/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos por Ato Ilícito n.º 89/91. - **Interessados:** APARECIDO DE PAULA Adv.(a) Dr.(a) Maria Inês Przybysz de Paula e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado APARECIDO DE PAULA, pelo valor de R\$ 13.371,68 (treze mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 27 de abril de 1999 (fls. 26 e 54 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 11 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 98.197/99 - **Requisitante:** Desembargador Vicente Troiano Netto - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Mandado de Segurança n.º 11.842-5. - **Interessados:** ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO Adv.(a) Dr.(a) Civan Lopes e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, pelo valor de R\$ 50.058,84 (cinquenta mil, cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de julho de 1998 (fls. 94/96 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 11 de outubro de 1999. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS
MODALIDADES DE TOMADAS DE PREÇOS E
CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 16/99.

Resenha da sessão de julgamento realizada aos oito dias do mês de outubro de 1999, na sala de reuniões do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça.

PROCOLO Nº 33.554/99.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL - DP.

De tudo que foi exposto, e tendo em vista os demais elementos constantes dos presentes autos, a Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomadas de Preços e Concorrências, à unanimidade de votos, resolve:

I - CLASSIFICAR as empresas licitantes por atenderem as exigências do instrumento convocatório.

II - JULGAR VENCEDORAS da Tomada de Preços nº 12/99, atendendo o critério de menor preço por item, as seguintes empresas:

1) - CORESUL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SUL PARANÁ LTDA., no item 01, pelo valor de R\$ 1.752,00 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais);

2) - INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA., nos itens 02, 03, 04 e 05, pelo valor total de R\$ 22.549,50 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

3) - COMERCIAL MW - GIULIANO WEIHERMANN - ME, nos itens 06 e 07, pelo valor total de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais); e

4) - TOMBINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA., nos itens 08, 09, 10 e 11, pelo valor total de R\$ 22.277,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais).

III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras, para o fornecimento dos materiais licitados no presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 14 de outubro de 1999.


MARCO ANTONIO PANISSON
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Civil
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 13-10-1999

Relação No. 1999.03783 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior	003	0083728-9
Andrey Herget	002	0083690-0
Antoninho Pereira da Silva	004	0083729-6

Amaldo José da Silva	002	0083690-0
Carlos Roberto Lunardelli	003	0083728-9
Cassio Lisandro Telles	002	0083690-0
Enéias de Oliveira César	003	0083728-9
Erlon Antonio Medeiros	002	0083690-0
Fernando Martins da Silva	004	0083729-6
Iliã de Moura e Costa	004	0083729-6
José Carlos Marques	002	0083690-0
Luis Otávio Lemes de Toledo	004	0083729-6
Milton João Betenheuser Junior	002	0083690-0
Nivaldo Possamai	001	0082777-8
Sebastião de Oliveira Cesar	003	0083728-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0082777-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/89077. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000373 Indenização. Agravante: Etelvina Aparecida Ercolin Balan. Advogado: Nivaldo Possamai. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Nego o efeito suspensivo pleiteado. Assim o faço tendo em conta as informações prestadas pelo juiz da causa (fs.101/102). Seja repetido e enfatizado - somente para fins de concessão da liminar. Curitiba, 13 de outubro de 1999. Des. Ulysses Lopes - Relator.

002. 0083690-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/99008. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000110 Ação Monitoria. Agravante: Darlene Vieira Novaes Amadori. Advogado: Cassio Lisandro Telles. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros, José Carlos Marques, Milton João Betenheuser Junior, Amaldo José da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Não foi requerida liminar. 2. Solicitem-se do Juízo Monocrático, as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Intime-se o agravado para responder este agravo de instrumento, no prazo legal. Curitiba, 08-10-99. Des. Antonio Prado Filho - Relator

003. 0083728-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/97852. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000373 Reintegração de Posse. Agravante: Paulo Manoel Christino Alho da Silva. Advogado: Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior, Carlos Roberto Lunardelli. Agravado: Espólio de Ravisio Faleiros, Marinês D. Guglielmi Faleiros. Advogado: Sebastião de Oliveira Cesar, Enéias de Oliveira César. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Informe o agravante se cumpriu a determinação contida no artigo 526 do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista os termos do recurso, oficie ao juiz da causa requisitando informações no prazo de 10 dias. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o ofício. 3. Depois de prestadas as informações será apreciada a pretensão de se dar efeito suspensivo ao recurso. 4. Intimem os agravados através dos seus advogados para responderem o recurso. Nomes e endereço à f. 16. Intimação via ofício com AR. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o ofício. Curitiba, 13 de outubro de 1999. Des. Ulysses Lopes - Relator

004. 0083729-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/99634. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000868 Declaratória. Agravante: Sônia Dalagustinho. Advogado: Antoninho Pereira da Silva. Agravado: Espólio de Alcides Sheffer. Advogado: Iliã de Moura e Costa, Fernando Martins da Silva, Luis Otávio Lemes de Toledo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

1. Inexistente satisfação do requisito do "periculum in mora", recebo o recurso no seu efeito devolutivo apenas. 2. Requistem-se informações ao Juízo. 3. Ao Agravado para, querendo, responder. 4. Int. Data supra (13.10.99). Des. Pacheco Rocha - Relator

I Divisão de Processo Civil
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 14-10-1999

Relação No. 1999.03785 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alir Ratcheski	004	0082220-4
Alvino Aparecido Filho	001	0083698-6
Antonio Carlos Silva Kuhn	002	0083740-5
Augusto José Bittencourt	002	0083740-5
Claudio Pizzato	004	0082220-4
Demetrio Baldasso	003	0083883-5
Elcio Luis Weckerlim Fernandes	004	0082220-4
Elvis Bittencourt	002	0083740-5
João Tavares de Lima	004	0082220-4
João Tavares de Lima Filho	004	0082220-4
Lenir Gonçalves da Silva	003	0083883-5
Leonardo Francis	004	0082220-4

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR

ÚNICA VARA CRIMINAL E JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VITOR RAIÇA
PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO DOUTOR HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI, JUIZ DE
DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a VITOR RAIÇA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 13 de novembro de 1.975, em Cândido de Abreu PR., filho de Ladislau Raiça e de Lídia Raiça, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Avenida Visconde Charles de Laguiche, 795 - centro - Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no dia 09 de novembro de 1.999 às 08:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 16/99, a que responde como incurso nas sanções do artigo 63, inc. I do Decreto Lei nº 3.688/41 da L.C.P. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, *[assinatura]* (Antonio Josney Peczbiowski), Auxiliar do Cartório Criminal, que digitei e assino.

6591

[assinatura]
HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI
Juiz de Direito

COMARCA DE CARLÓPOLIS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de quarenta e oito (48:00) horas, contados na forma da Lei, torna público o resultado final do Concurso para Provimento de um (01) Cargo de Escrivão do Crime, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Carlópolis, a saber:

CLASSIFICADOS (PROVA ESCRITA E DATILOGRAFIA)

Classificação	Nome do Candidato	Nota da Prova Escrita	Nota da Prova de Datilografia	Média Final
1º	ELAINE GLASSE GARCIA PRIOLI	9,54	8,21	8,87
2º	AUREO NATAL DE PAULA	7,14	8,43	7,78
3º	ANA APARECIDA MIMI	6,32	8,94	7,63
4º	FÁTIMA APARECIDA DE LIMA	6,31	8,31	7,32
5º	ABIEL JOSÉ MARTINS	6,16	8,15	7,15
6º	NEILA PAULA LIKES	6,38	7,80	7,09
7º	PAULO NUNES DE OLIVEIRA	6,68	7,19	6,93
8º	RICARDO ANTÔNIO DE PIERI POI	6,33	7,49	6,91

DESCLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA

NOME
MARIA DO CARMO CAMARGO AMARAL
MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
ELIZA HOSOUME
EVERTON ALEXANDRE PRATAS
JOSÉ ANTÔNIO ESTEVAM DA SILVEIRA

DESCLASSIFICADOS NA PROVA DE DATILOGRAFIA

NOME
VANESSA SEGUEZZI
ROBERTA MARQUES FERNANDES

CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

NOME
ADRIANA LOPES MAIR COELHO
ADRIANO RICHIA
ALICE BEATRIZ PORTUGAL DE FUCIO
ANA CRISTINA CREMONEZI
CARLOS ALBERTO BARLATI
DANIELE BRAGA GRADOWSKI SAMPAIO
DENISE MARIA MOLL LAPORTE STEPHANES
EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO
EDUARDO GUANDELIN GANZELA
ELAINE DARLENE DE SOUZA BAU
GETULIO DE MORAES VARGAS
ISABEL STEIN MIGUEL
ISIDORIO WEBER
JOSANA ARCO VERDE BACELLAR
JUAREZ BORGES DE OLIVEIRA
LINDOMAR SOLANGE STADLER QUINTANA
MARCELO ALÍPIO DELLI
MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUMARÃES
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO
NEUTON JOSÉ DE RAMOS
PATRICIA BRAZ SCARPIM
RAFAEL DE LA CRUZ QUINTANA DALLEDONI
RENATA ABIB
RICARDO SABOIA KHURY FILHO
ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
ROGÉRIO ZARA DO AMARAL
SANDRA DO ROSSIO MARTINS DE MELLO
SILVANA CRISTINA DA CRUZ
SILVIA MARIA DE PAULA CESAR

Ficam INTIMADOS os candidatos supra referidos, para, querendo, no prazo de quarenta e oito (48:00) horas, interporem recursos, contado da publicação deste no Diário da Justiça, bem como fica intimada a candidata aprovada em 1º lugar, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos exigidos para inscrição, nos termos do art. 34 do Regulamento de Concursos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu *[assinatura]* (Valdomiro Aleixo), Escrivão Secretário que digitei e subscrevi.

R# 362,00
FAT. 17 6709

[assinatura]
JOANA TONETTI BIAZUS
Juíza de Direito

PEREIRA, O QUAL POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL CITADO DOS TERMOS DA AÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE UM VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO TEMPRA, ANO 93, COR PRETA, CHASSI 9BD159000P9030224 PLACA BIO-9300, A QUAL FOI EFETIVADA EM DATA DE 04 DE MAIO DE 1999, E PARA CONTESTAR O FEITO QUERENDO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS SOB PENA DE REVELIA. ADVERTINDO-O DE QUE SE NÃO FOREM CONTESTADOS PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO MESMO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. ARTIGO 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 14 DE SETEMBRO DE 1999. EU (CARLOS ALBERTO BONIM) AUXILIAR DE JUSTIÇA JURAMENTADO QUE O DATILOGRAFEI E SUBSCREVI.

38543

ASSINADO POR ORDEM DO MM JUIZ

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

EDITAL DE CITACAO DE - MILEMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CGC/MF 079.783.718/0001-51. PRAZO TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVIL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, FAZ SABER QUE POR ESTE JUIZO SE PROCESSAM OS AUTOS NUMERO 960/98 DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, EM QUE É EXEQUENTE - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., E EXECUTADOS - MILEMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E CARLOS JOSÉ DAMOS CARDOSO, E QUE POR SE ENCONTRAR A PRIMEIRA EXECUTADA MILEMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA., EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA CITADA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, DOS TERMOS DA AÇÃO, E PARA PAGAR NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, A QUANTIA PRINCIPAL DE R\$ 22.404,79, DECORRENTE DO SALDO DEVEDOR APRESENTADO EM 28/09/98, DA CONTA CORRENTE 26.013-8, AG. 060-4, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ABERTA EM VIRTUDE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSAO, COMPOSICAO DE DIVIDA, CONTRATO 920.595-5, MAIS OS ACRESCIMOS LEGAIS QUE HOVEREM, OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS OU ARRESTATOS BENS PARA GARANTIA DA DIVIDA E PARA EMBARGAR A EXECUCAO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE REVELIA. ADVERTINDO-O DE QUE SE NÃO FOREM EMBARGADOS PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO MESMO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. ARTIGO 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 DE SETEMBRO DE 1999. EU (CARLOS ALBERTO BONIM) AUXILIAR DE JUSTIÇA JURAMENTADO QUE O DATILOGRAFEI E SUBSCREVI.

38549

ASSINADO POR ORDEM DO MM JUIZ
PORTARIA NUMERO 01/88

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Doutora INÊS MARCHALEK ZARPELON, M.M. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa, que pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do edital, encontra-se aberto o prazo para impugnação das inscrições deferidas para provimento do cargo de Oficial de Justiça desta Comarca e que são os seguintes:

1. Adalton Soares
2. Ademir Gressolle
3. Adenilson Luís Correa
4. Adriana de Fátima Drobiniowski de Lima
5. Adriana Negrini
6. Adriano José Silvério

7. Adriano Pazda Brandl
8. Adriano Pinto Ribeiro
9. Ailton de Paula Pereira
10. Alaide Carvalho de Lima Barreto
11. Alcides Ageu Dias
12. Alessandro Rehbein
13. Alessandro Wainaski
14. Alexandre Faker Ribeiro
15. Alexon Paulena
16. Algacir Antônio Waismann
17. Aline Ferreira Franco
18. Alisson Luís Gabardo
19. Alisson Luiz Micoski
20. Allyne Beatriz Cassol da Rosa
21. Almir Bahri
22. Álvaro de Vasconcelos Copinski
23. Amaurício da Cruz Nascimento
24. Amélia Cristina Schimit Guerra
25. Amilton Gerson Grabowski Bojanowski
26. Ana Lucia Ampessan Foquezatto
27. Anderson José Molinari
28. Anderson Luís de Oliveira
29. André Luís Bispo
30. Andréa Aparecida Petreski Andrade
31. Anelena Rodrigues Sautiro
32. Angela Maria Frangullys
33. Angela Maria Zawalski
34. Angelita dos Santos Ribeiro
35. Angelo José Sasso
36. Angelo Marcos Littieri
37. Antônio César Hipólito Dias
38. Antônio de Souza Lima
39. Antônio Filho dos Santos
40. Antônio José de Rezende
41. Antônio Marcos Gonçalves
42. Antônio Pereira Machado Júnior
43. Antônio Piccinin
44. Antônio Sanches Martins
45. Antônio Zub
46. Aristeu Schön
47. Arlete Charavara
48. Arnaldo Ziemniczak
49. Auverânio Santos Alves
50. Bernadete Aparecida de Araújo Rochinski
51. Bernadete Ribeiro Frankoski
52. Carla Carolina de Oliveira Setim
53. Carlos Alberto Bächtold
54. Carlos Henrique Tenório Cavalcante
55. Carlos Joaquim Ribeiro Lima
56. Carlos Leczuk
57. Carlos Lima Leal
58. Carlos Roberto de Paula
59. Carlos Vital Marrafon Júnior
60. Cassiano Augusto Silvério
61. Célia Diniz da Silveira
62. Célia Regiane Rosa Zana
63. Celso de Lima Júnior
64. César Márcio Ferreira Gielinski
65. César Augusto Sasso
66. Cícero de Madureira Paula
67. Claudemir Pinheiro
68. Claudemir Souza de Almeida
69. Claudinei Jarentchuk
70. Cláudio Décio Caetano
71. Claudio Fernandes da Silva
72. Claudio Fortunato dos Reis
73. Cleber Aparecido Rastelli Navarro
74. Cleidy Aparecida Olicheski Machado
75. Cleiton Pastório
76. Cleomar Bueno da Rocha
77. Cleri Niespodzinski Mayer
78. Clóvis A. Rodrigues da Cruz
79. Clóvis Aparecido dos Santos
80. Cristóvão de Carvalho
81. Cyro José Vicelli
82. Daiana Juaski
83. Daniel Pageski

84. Daniela Sikora
85. Daniele Cristina Figueira
86. Daniele Wachtel
87. Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
88. Danuta Bojanowski Radzikowski
89. Darci Luiz Soares da Silva
90. Darthson Adriano Aguiar Bonassoli
91. Devany Ribeiro Lima
92. Dionson Luiz Berndt
93. Diosnei Ricardo Bogdan
94. Dirço Kuiava Stempinhaki
95. Divonsir Antônio Custódio Martins
96. Djalma Santos de Oliveira
97. Domingos Antônio Calari
98. Domingos Sávio Meneguetti
99. Douglas Bittencourt Lopes da Silva
100. Eder de Paula Ferreira
101. Edicélia Terezinha Bernaski Ruva
102. Edilson Carlos de Almeida
103. Edilson Roberto Reynen
104. Edison Cousseau
105. Edson Pinto Moraes
106. Elaine Cristina Polak Gralaki
107. Elaine Kurtz
108. Eliane da Silva Lima Reis
109. Eliane Maria Polak Gralaki
110. Elielton Zub
111. Eliézer Almeida
112. Eliezer Aparecido Carneiro Wille
113. Elisângela Fraga
114. Elouise Zene Staniszewski
115. Emerson José Pszedimirski
116. Esther Leite Alves
117. Evair Roberto Mazzo
118. Evaldo de Bastiani
119. Evaldo Garcia da Silva
120. Evaldo Padilha de Goes
121. Evandro Padilha Rachid
122. Everaldo Caetano da Silva
123. Everaldo Pereira da Silva
124. Ezequiel Almeida
125. Fabian Oliveira de Lima
126. Fábio André Klein
127. Fábio Sabino
128. Fábio Zene Vila
129. Fabrício Silveira de Siqueira
130. Fernanda Sati da Silveira
131. Flávio Aparecido da Silva
132. Flávio Francisco Przyvitowski
133. Francini do Nascimento Soster
134. Francisco Alves de Figueiredo
135. Francisco Hergel Schon
136. Galaomilyd Silveira Barreto
137. Genério Vicente Pereira
138. Gersomar de Souza
139. Geyson de Oliveira Becher
140. Gilberto Ribeiro
141. Gilmar Assolari
142. Giselle Aparecida de Lima Chagas
143. Gracieli de Paula e Silva
144. Gustavo Henrique da Silva
145. Hercílio Furtado Júnior
146. Hermes Benaglia Sobrinho
147. Hilson Fernando dos Santos Wander
148. Ieda Cristina Ferreira Maciel Stefel
149. Iriane Stein d'Ávila
150. Irineu Gapinski
151. Irleno Alves Machado
152. Isac Franco de Andrade
153. Isaias Ramos Vieira
154. Isaque Leite
155. Ismael Polétti
156. Itamar de Zan
157. Ivan da Silva Witkowski
158. Ivan de Oliveira
159. Ivana Marcos Muller Torres
160. Ivani Gonçalves Korchak
161. Ivanir Ricardo Pes
162. Ivantuir Lopes da Silva
163. Iverson Rodrigo Monteiro Bueno
164. Jairo Brandão de Queiroz
165. Jairo Monteiro de Castro
166. Jairo Quero
167. Jane Cristina de Souza Millezi
168. Jane Rosi Marcon Cunha
169. Janete Cavalet
170. Jefferson Marcelo Rocha
171. Joani Rosa da Silva
172. João Alceu Rodrigues do Amaral
173. João Aparecido Paes
174. João Batista da Silva
175. João Carlos Janowski
176. João Carlos Medina
177. João Marcos Vieira
178. João Miguel Ferreira Franco
179. João Orlando de Oliveira
180. João Ricardo Pereira de Andrade
181. Joelma Alves da Silva
182. Joelso Pellin
183. Johnnelly de Souza Leal
184. Jones Wonchicki
185. Jorge Luis Rinaldi
186. Jorge Luis Roiko
187. Jorge Luiz Wienhardt
188. José Alcione Garbuio da Cruz
189. José Augusto Beraldo
190. José Augusto Schubalski
191. José Barbosa Pereira Filho
192. José Carlos de Paula
193. José Carlos de Queiroz
194. José Claudio Pilatti Rosas
195. José Juarez Coelho
196. José Paulo de Oliveira
197. José Renato de Matos
198. José Ribamar Mendes
199. José Rubens dos Santos
200. José Valdemar Dozorski
201. Juarez da Luz de Lima Cruz
202. Jucilaine de Brito Campos Perez Stefaniu
203. Juliano Ribeiro Gomes
204. Júlio do Carmo Pedroso
205. Jurema de Fátima Moreira Ferreira
206. Juselia Horodeski Dobinski
207. Jussara do Carmo Badelli
208. Karla Fabiane Corrêa
209. Kassinara Diorete Cagol
210. Keilly Melisse Zan
211. Keilly Regina dos Santos
212. Keith Harue Drage Silvestri
213. Kelly Cristina da Silva
214. Laercio Tomaz
215. Langliber Portes Fraga
216. Lauro dos Santos Flügel
217. Lauro Luiz Santos Ribeiro
218. Lauro Noncharcho Vieira
219. Leandro Alencar Mistro Piccinin
220. Leni Fátima Simoni Domingos
221. Leonardo de Castro Amorim
222. Liege Rita de Cássia Prates
223. Lílian do Carmo Kabroski Campos
224. Lineu Roberto Zeni Witkowski
225. Lourenço Bonini Filho
226. Lucélia Regina Witkowski
227. Luci Mara Scheibe
228. Lúcia Ana Semkiw
229. Luciane Carneiro
230. Luciano da Silva Rosa
231. Luciano Soares Machado
232. Lucimar Luís Guimarães
233. Lucimara Padilha de Oliveira Raimundo
234. Lucio Jurandir Leite de Andrade
235. Lucio Mauro Santos Machado
236. Luís Adriano Santos de Paula
237. Luís Antônio Barreto

238. Luís Carlos Gugelmin
 239. Luís Fernando da Silva Rio Branco
 240. Luís Henrique Fernandes Monteiro
 241. Luís Renato Gimny
 242. Luiz Antônio Pereira
 243. Luiz Carlos da Silva
 244. Luiz Carlos Pinto
 245. Luiz Guilherme N. Vargas Rezende
 246. Luiz Honório Lustosa Serpa
 247. Luiz Vanderlei Hypólito
 248. Magno Aparecido Queiroz
 249. Maikel Luiz Fim
 250. Manoel Domingos
 251. Marcel Andrey Gomes
 252. Marcelo Acordi
 253. Marcelo Baroni
 254. Marcelo Kawasaki
 255. Marcelo Luciano Zanelli
 256. Márcia Regina Siemiatkowski
 257. Márcia Undina Gugelmin Arruda
 258. Márcio de Freitas
 259. Márcio José da Silva
 260. Marcos Henrique Hornung
 261. Marcos Luiz Surmani
 262. Marcos Roberto Hefico
 263. Marcos Vinício Tack
 264. Marcos Wengrzen
 265. Marcus Vinícius Neves
 266. Margarete da Silva
 267. Maria da Graça Przybyszewski
 268. Maria Elza Garcia
 269. Maria Ivone Petraski Franco
 270. Maria Lucia Pereira Vacari
 271. Maridina Carneiro
 272. Marilhane Clotilde Santos Gomes
 273. Marinalva de Castro Brum
 274. Marinilma Kuczera dos Santos
 275. Mário Cezar Mazur
 276. Mário Jacinto Glus
 277. Mário Reis Vidal
 278. Mário Stori Stuski
 279. Maristela do Carmo
 280. Marli Basso
 281. Marli Kubiak Kasiorowski
 282. Maronita Leite
 283. Mary Claudia Hetka Dubieli
 284. Matruzalem Barbosa de Lima
 285. Maurício Fernandes
 286. Mauro Cezar de Melo Ribeiro
 287. Mauro Magno Kuczynski Filho
 288. Mauro Reis Vidal
 289. Meireson Augusto Tesluk
 290. Michelle de Oliveira Raimundo
 291. Nara Silvia Celeti
 292. Natalina Inácio Lima Piazza
 293. Nestor de Oliveira
 294. Neumarize Neumann
 295. Neuton Prates
 296. Nilcéia de Lima Bisiewicz
 297. Nilson Kenji Matsubara
 298. Nilta Maria de Rezende
 299. Nivaldo da Costa da Silva
 300. Noel Aires do Bonfim
 301. Norberto Pamio
 302. Odete Soares Pagliarini
 303. Odilon Agripino de Aguiar
 304. Oracir Alberto Pires do Carmo
 305. Orlando Padilha
 306. Osmar Lopes da Silva Filho
 307. Osni Rodrigues Machado
 308. Overbeck Alves Rodrigues
 309. Paula Cristina de Souza Tolentino
 310. Paulo César Arruda da Silva
 311. Paulo César Oleinik
 312. Paulo Henrique de Souza Müller
 313. Paulo Roberto Cardoso dos Reis
 314. Paulo Schikovski
 315. Pedro de Oliveira
 316. Pedro Orlei Fragoso
 317. Pedro Valentim Pszedimirski
 318. Priscilla Toporowicz Dídimo
 319. Rafael Polétti
 320. Rafel Luís Stokmal
 321. Renato Leônidas Levandovski
 322. Renato Wons dos Santos
 323. Ricardo César Sakamoto
 324. Ricardo de Assis
 325. Ricardo Libanio Cardoso
 326. Roberto Aparecido Moreira
 327. Roberto Fernandes
 328. Roberto Mazzetto Moron
 329. Rodrigo Golombieski Siben
 330. Rodrigo Groff Chagas
 331. Rodrigo Júnior Wirmond de Proença
 332. Romel Jorge Pugsly Prohmann
 333. Ronaldo de Andrade Carvalho
 334. Rosalvo Teixeira Lima
 335. Rosana Terezinha Canton
 336. Rosane Vieira Meinhard
 337. Rosângela Aparecida Cauca Padilha
 338. Rosangela Giazzon
 339. Roseli Rodrigues de Mello
 340. Rosilda Rau Vicente
 341. Rosilda Ribeiro Simões
 342. Rozilmar Tkaczyk Ribeiro
 343. Rubens Goll
 344. Rubens Woidelo
 345. Rudinei Francisco Rech
 346. Samuel Leite
 347. Samuel Mazepa
 348. Samuel Rodrigues de Melo
 349. Samuel Rubens Nogueira
 350. Sandra Agostini Klein
 351. Sandra Mara de Paula Dídimo
 352. Sandra Marta Langaro
 353. Sérgio da Silva Witkowski
 354. Sérgio Fernandes
 355. Sérgio Kiszka
 356. Sérgio Luiz Domingues
 357. Sidinei Santana Almeida
 358. Silvana Aparecida Ferreira de Lima
 359. Silvestre Antônio Wikoski
 360. Silvio Bozeski
 361. Silvio César Gorte
 362. Sílvio Pabis
 363. Simone Ziliane
 364. Sônia Cardoso dos Santos
 365. Thais Gralaki de Paula e Silva
 366. Toni Cesar mendes
 367. Valcenir Lau da Silva
 368. Valdecir Duda
 369. Valdelice Barbosa
 370. Valdemar Schualtz
 371. Valdenisio Hoffmann
 372. Valdomiro Valentin Felski
 373. Valkíria Bueno Imianoski
 374. Vanda Mari Manfrin Catharino
 375. Vanda Simoni Madeira Turati
 376. Vanderlei de Freitas
 377. Vanize Inêz Dalla Costa Pedro
 378. Verner Ferreira Maia
 379. Verônica Soares Krum
 380. Vilmar Jarentchuk
 381. Vilmarí Aparecida Karpinski Fereira
 382. Vitor Hugo Rankel
 383. Viviani Pereira da Silva
 384. Wagner Arantes Molina
 385. Wagner de Lima
 386. Wanderlei Lelinski Przyvitowski
 387. Wanderleia Martins de Oliveira
 388. Wender Heberon Machado Guimarães
 389. Wesley Rogério de Matos Carvalho
 390. Wilson Forlan Amaral
 391. Wlademir Scramin

392. Zilda Antônia Vieira

FAZ SABER, outrossim, que foram indeferidas as inscrições abaixo relacionadas, em razão do descumprimento ao que determina o art. 7º, § 2º do Regulamento do Concurso:

1. Adelar Bachinski
2. Alexandre Cezar Breschiliare
3. Cristiane Velloso de Moraes
4. Gerson Ivanir Jerke
5. Glória Toshjiro Maeda
6. Jandira Dellalibera
7. José Alberto de Barros
8. José Augusto Beraldo
9. Josiane Aparecida Soares Bueno
10. Maria de Lourdes Diedrichs Fayad
11. Omar Raimundo Picheth Neto
12. Osvaldo Rodrigues Sales
13. Sanderson Guilherme da Luz
14. Sérgio Paulo de Oliveira
15. Sidnei Beraldo
16. Sílvio Ribeiro de Andrade
17. Vinícius Fayad

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 1999. Eu, (Isaura Cangussú Ribeiro), Secretária que o digitei e subscrevi.

6712

INÊS MARCHELEK ZARPELON

R\$ 1.347,00

Juíza de Direito

COMARCA DE SERTANÓPOLIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS-PR
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS
"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA"
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

O DOUTOR FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR-
MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
SERTANÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA
LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do crime tramitam os autos de Processo Criminal nº 06/95 que a Justiça Pública move contra **RENILDO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, natural de Marianópolis-SP., nascido aos 24.11.1954, com 45 anos de idade, filho de Francisco José dos Santos e Alzira José dos Santos, então residente na rua Machado de Assis, s/nº ao lado do nº 404 - Jardim São Jorge em Paranavai-PR., atualmente em lugar incerto, o qual foi CONDENADO nos autos de Ação Penal nº 06/95 à pena de 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO EM REGIME ABERTO, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º do Código Penal, com fixação do regime inicial ABERTO para cumprimento da pena privativa de liberdade e sua substituição pela pena restritiva de direito de prestação de serviços à comunidade, o qual deixou de comparecer à audiência admonitória apesar de regularmente intimado por edital para dar início ao cumprimento da pena restritiva aplicada, deixando de justificar sua falta. Por decisão deste Juízo proferida em 04.10.1999 foi convertida a pena restritiva de direito aplicada ao sentenciado, em pena privativa de liberdade de conformidade com o disposto no art. 181, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.210/84 c/c com o art. 44, § 4º do Código Penal à pena de 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO a ser cumprida em Regime Aberto, como incurso nas penas do artigo supra mencionado, com as condições obrigatórias do art. 155 e respectivos incisos da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84) indicando-se a própria residência do apenado para o recolhimento no período noturno (22:00 às 06:00 horas), dias de folga e feriados, com comparecimento mensal a Juízo para informar suas atividades, agregadas, ainda, da condição especial de prestar serviços à comunidade mediante a entrega a cada dois meses de uma cesta básica a entidade carente que lhe for indicada. Foi designado o dia 24 de novembro de 1999, às 13:10 horas, neste Juízo, para realização da audiência admonitória.

E, como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente desta decisão, expediu-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado em o Saguão do Fórum local, no lugar de costume, ficando, portanto, o referido sentenciado intimado.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sertanópolis - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove (07.10.1999). Eu, *M. Malavara* (Mara Cristina Galles Calsavara), Escrivã do Crime que digitei e subscrevi.

FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR
Juiz de Direito

6672

COMARCA DE TOLEDO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO/PR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO DE: FABRIPLAST INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA, DALVA JUNKO MIYAGAWA SANTOS - CGC/MF n. 001.599.353/0001-58 e CPF nº 314.321.071-00, respectivamente. PROCESSO: 219/99 de Monitoria, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum. OBJETIVO: Para em quinze(15) dias pagar a importância de R\$ 6.218,31 (seis mil, duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos), acrescida de juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, ou no mesmo prazo oferecer embargos do devedor ficando, desde já, ciente de que não opondo embargos no prazo referido, se constituirá de pleno direito o título judicial. TÍTULO: Borderô de Títulos n. 13/634132.4 emitido em 13 de agosto de 1998, vencido e não pago em 14 de outubro de 1998 e pelo Borderô de Títulos n. 13/634136.7, emitido em 15 de setembro de 1998, vencido e não pago em 19 de outubro de 1998. REQUERENTE: BANCO REAL S/A. REQUERIDOS: FABRIPLAST INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA, DALVA JUNKO MIYAGAWA SANTOS. Toledo, 30 agosto de 1999.

Nada mais *M. Malavara* escrevã.

Rafael Vieira de Vasconcelos Pedroso
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Almirante Barroso, 3222 - cx. Postal 696 - CEP 85905-010 - fone/fax (045) 277 2241

Osmar dos Santos - Escrivão

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do (a, s) devedor(a, s) COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA na seguinte forma:

PRIMEIRA PRACA: Dia 08/11/99 às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDA PRACA: Dia 22/11/99 às 14:30 horas, para venda a quem mais der, considerando como preço vil, valor igual ou inferior a 70 % da avaliação.

LOCAL: Primeira Vara Cível de Toledo, situada na Rua Almirante Barroso, nº 3222, Edifício do Fórum.

PROCESSO: Autos nº 190/98 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por ALCOA ALUMÍNIO S/A contra COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

BENS: Imóvel **Identificação:** 1ª Parte: Lote Urbano nº 02, da quadra nº 1242, com área de 422,070 m2, sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; **Confrontações:** Frente: com a Rua Bezerra de Menezes; Fundos: com o lote nº 13; Lado direito: com o lote urbano nº 01; Lado esquerdo: com o lote nº 03; **Documento:** Matrícula nº 6208 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; **Avaliação:** R\$ 4.500,00. 2ª Parte: Lote Urbano nº 03, da quadra nº 1242, com área de 422,070 m2, sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; **Confrontações:** Frente: com a Rua Bezerra de Menezes; Fundos: com o lote urbano nº 14; Lado direito: com o lote urbano nº 02; Lado esquerdo: com o lote nº 04; **Documento:** Matrícula nº 6209 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; **Avaliação:** R\$ 4.500,00. 3ª Parte: Lote Urbano nº 04, da quadra nº 1242, com área de 422,070 m2, sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; **Confrontações:** Frente: com a Rua Bezerra de Menezes; Fundos: com o lote urbano nº 15; Lado direito: com o lote urbano nº 03; Lado esquerdo: com o lote nº 05; **Documento:** Matrícula nº 6210 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; **Avaliação:** R\$ 4.500,00. 4ª Parte: Lote Urbano nº 05, da quadra 1242, com área de 422,070 m2, sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; **Confrontações:** Frente: com a Rua Bezerra de Menezes; Fundos: com o lote urbano nº 16; Lado direito: com o lote nº 06; **Documento:** Matrícula nº 6211 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; **Avaliação:** R\$ 4.500,00. 5ª Parte: Lote Urbano nº 06, da quadra 1242, com área de 422,070 m2, sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; **Confrontações:** Frente: com a Rua Bezerra de Menezes; Fundos: com o lote urbano nº 17; Lado direito: com o lote urbano nº 05; Lado esquerdo: lote nº 07; **Documento:** Matrícula nº 6212 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; **Avaliação:** R\$ 4.500,00. 6ª Parte: Lote Urbano nº 07, da quadra nº 1242, com área de 422,070 m2, sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; **Confrontações:** Frente: com a Rua Bezerra de Menezes; Fundos: com o lote urbano nº 18; Lado direito: com o lote urbano nº 06; Lado esquerdo: com o lote nº 08; **Documento:** Matrícula nº 6213 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; **Avaliação:** R\$ 4.500,00. 7ª Parte: Lote Urbano nº 08, da quadra nº 1242, com área de 422,070 m2, sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; **Confrontações:** Frente: com a Rua Bezerra de Menezes; Fundos: com o lote urbano nº 19; Lado direito: com o lote urbano nº 07; Lado esquerdo: lote nº 09; **Documento:** Matrícula nº 6214 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; **Avaliação:** R\$ 4.500,00. 8ª Parte: Lote Urbano nº 09, da quadra nº 1242, com área de 422,070 m2, sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; **Confrontações:** Frente: com a Rua Bezerra de Menezes; Fundos: com o lote urbano nº 20; Lado direito: com o lote urbano nº 08; Lado esquerdo: com o lote nº 10; **Documento:** Matrícula nº 6215 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; **Avaliação:** R\$ 4.500,00. 9ª Parte: Lote Urbano nº 10, da quadra nº 1242, com área de 422,070 m2, sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; **Confrontações:** Frente: com o lote urbano nº 21; Lado direito: com o lote urbano nº 09; Lado esquerdo: com o lote nº 11; **Documento:** Matrícula nº 6216 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; **Avaliação:** R\$ 4.500,00. 10ª Parte: Lote Urbano nº 11, da quadra nº 1242, com área de 527,160 m2, sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; **Confrontações:** Frente: com a Rua Bezerra de Menezes; Fundos: com o lote urbano nº 22; Lado direito: com o lote urbano nº 10; Lado esquerdo: com a Rua Vinícius de Moraes; **Documento:** Matrícula nº 6217 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; **Avaliação:** R\$ 6.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

DEPOSITATÓ: Em mãos do Sr. Edmir César Della Costa.

OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a, s) para intimação pessoal. Toledo, 27 de setembro de 1999. Eu (a) Osmar dos Santos, Escrivão.

(a) EUGÊNIO GIONGO - Juiz de Direito

COMARCA DE UMUARAMA

PRIMEIRA VARA CRIMINAL, COMARCA DE UMUARAMA

Rua Des. Antônio F. F. Costa, s/nº, Centro Cívico Umuarama, PR.
Telefone nº (044) 622 2520 - Ramal nº 36

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS,
MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE